



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 135/2019 – Pregão Presencial N° 095/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



**REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 – AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
PARA BOMBEIROS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019**

DATA DE ABERTURA: 05/11/2019

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:30 horas

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 –
Praça Del Comune - Centro – Sala do Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE** para participação de Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 003/2013, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3213 / 48 3267.3211 ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada durante o ano.

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EXCLUSIVA: Em atendimento a Lei 147/2014, a administração do município de Nova Trento, mediante orçamento, constando que os itens não atingem valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) decidiu pela licitação exclusiva, com fundamentação no art. 48, I, da Lei 147/2014:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para seleção de propostas visando o registro de preços de materiais, ferramentas e equipamentos operacionais para uso do 3º/3ª/13º BBM, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo a conveniência do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, deste edital.

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.5. **Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo a sequência do Anexo I:**

Item	Quantidade	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

(*) O Valor Unitário – R\$ e (*) Valor Total - R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.

1.6 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V - Minuta de procuração;
- Anexo VI - Modelo Declaração de Inexistência de Servidor;
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Anexo à Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX – Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é RESTRITA às Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.2 Para os fins do disposto neste Edital refere-se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser COMPROVADA na sessão pública do Pregão Presencial na fase de CREDENCIAMENTO.

2.3 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo, E AS QUE NÃO FOREM Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único – declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.6 Demais documentos para CREDENCIAMENTO:

I. Declaração de Habilitação (Anexo III);

II. Comprovante da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio de:

a) Declaração de condição de ME ou EPP (Anexo IX) e,

b) Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, COM DATA DE EMISSÃO ATUAL.

4.7 As certidões prevista no item acima que não mencionarem prazo de validade, serão consideradas válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:30 horas do dia 05/11/2019, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01, com as propostas de preços.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
DATA: 05/11/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
DATA: 05/11/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada as demais folhas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta-Corrente em nome da proponente).

II. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta será considerado o valor por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

III. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I).

6.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.3. Prazo de entrega do(s) PRODUTOS: terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4. Locais de entrega dos materiais, ferramentas e equipamentos: OS MATERIAIS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO 3º/3ª/13º BBM PARA QUE O MESMO possa continuar prestando atendimento de excelência para as populações de São João Batista, Nova Trento e Major Gercino. **Endereço de entrega de Materiais: R. Gilson Geraldo Sartori, 541, São João Batista - SC, 88240-000**

6.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) - modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- e) Declaração de ausência de servidor – Anexo VI.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

NOTAS:

- A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01; dispostos ordenadamente.

VIII – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.
- 9.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada item, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 9.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 9.5.1 – seleção da proposta de menor preço por item e e as demais com preços até 10% superiores



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



àquela;

9.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

9.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



que formulou a proposta em questão.

9.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

9.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o Item.

X – DOS RECURSOS

10.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

10.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.3 - A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

10.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.9 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

10.10 – Será registrado o menor preço global.

10.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.12 – Colhidas as assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XII - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

12.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIII - DO RECEBIMENTO:

13.1 - O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças e/ou Chefe de Gabinete.

13.2 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega do materiais, ferramentas e equipamentos operacionais, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais, ferramentas e equipamentos operacionais licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças e/ou Chefe de Gabinete. o resultado das providências tomadas.

14.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 – A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

15.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

Nova Trento, 01 de outubro de 2019.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, seleção de propostas visando o registro de preços de materiais, ferramentas e equipamentos operacionais para uso do 3º/3ª/13º BBM, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo a conveniência do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, conforme relação de itens prevista neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

Os materiais, ferramentas e equipamentos solicitados necessitam ser adquiridos para que o 3º/3ª/13º BBM possa continuar prestando atendimento de excelência para as populações de São João Batista, Nova Trento e Major Gercino.

3. PRAZOS:

Conforme edital da licitação.

4. DEVERES DO CONTRATADO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, garantir que todos os materiais, ferramentas e equipamentos operacionais sejam novos e originais, estejam em perfeitas condições, e cumpram as especificações previstas neste documento.

5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

O recebimento e fiscalização dos materiais serão feitos pelo 2º Ten BM Bruno de César Toledo Camilo – Comandante do 3º/3ª/13ºBBM, e-mail: 13_33cmt@cbm.sc.gov.br.

6. DOTAÇÃO:

Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM.

8. ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

8.1 QUADRO QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL
1	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	13	R\$ 2.500,00	R\$ 2.569,63	R\$ 2.791,87	R\$ 2.620,50	R\$ 34.066,50



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	13	R\$ 459,33	R\$ 615,00	R\$ 751,80	R\$ 608,71	R\$ 7.913,23
3	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	13	R\$ 566,67	R\$ 780,00	R\$ 849,00	R\$ 731,89	R\$ 9.514,57
4	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURA	UN	13	R\$ 5.490,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.696,67	R\$ 74.056,67
5	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO	UN	13	R\$ 70,00	R\$ 190,00	R\$ 194,57	R\$ 151,52	R\$ 1.969,80
6	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1 1/2"	UN	10	R\$ 577,50	R\$ 640,00	R\$ 658,72	R\$ 625,41	R\$ 6.254,07
7	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 2 1/2"	UN	5	R\$ 859,20	R\$ 890,00	R\$ 892,50	R\$ 880,57	R\$ 4.402,83
8	CHAVE PARA MANGUEIRA DUPLA TIPO STORZ DE 1 1/2" X 2 1/2"	UN	10	R\$ 12,48	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 19,16	R\$ 191,60
9	CHAVE DE HIDRANTE TIPO "T"	UN	1	R\$ 594,00	R\$ 1.063,26	R\$ 2.040,00	R\$ 828,63	R\$ 828,63
10	DIVISOR DE PASSAGEM	UN	1	R\$ 528,10	R\$ 575,04	R\$ 775,00	R\$ 626,05	R\$ 626,05
11	ADAPTADOR 2 1/2 POLEGADAS	UN	3	R\$ 56,00	R\$ 75,00	R\$ 111,55	R\$ 80,85	R\$ 242,55
12	REDUÇÃO FIXA STORZ DE 63MM X 38MM	UN	3	R\$ 80,00	R\$ 111,88	R\$ 149,00	R\$ 113,63	R\$ 340,88
13	LUVA PARA RESGATE VEICULAR	UN	15	R\$ 360,00	R\$ 370,00	R\$ 401,70	R\$ 377,23	R\$ 5.658,50
14	RESPIRADOR PARA INCÊNDIO FLORESTAL (TIPO "BANDIT")	UN	15	R\$ 120,00	R\$ 358,00	R\$ 380,00	R\$ 286,00	R\$ 4.290,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15	ROUPA NEOPRENE PARA ÁGUAS RÁPIDAS	UN	6	R\$ 790,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.575,20	R\$ 1.188,40	R\$ 7.130,40
16	BOTA PARA ÁGUAS RÁPIDAS	UN	10	R\$ 195,11	R\$ 220,00	R\$ 270,00	R\$ 228,37	R\$ 2.283,70
17	CABO PARA SALVAMENTO EM ALTURA - 100 METROS	UN	1	R\$ 790,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.926,00	R\$ 1.338,67	R\$ 1.338,67
18	FREIO OITO – TIPO MORCEGO EM ALUMÍNIO	UN	4	R\$ 194,22	R\$ 230,00	R\$ 232,00	R\$ 218,74	R\$ 874,96
19	CAPACETE PARA SALVAMENTO EM ALTURA	UN	10	R\$ 170,59	R\$ 180,00	R\$ 619,00	R\$ 175,30	R\$ 1.752,95
20	CINTO DE SEGURANÇA E RESGATE 5 (CINCO) PONTOS PARA TRABALHO EM PLANOS VERTICAIS	UN	2	R\$ 760,00	R\$ 919,00	R\$ 3.378,61	R\$ 839,50	R\$ 1.679,00
21	TRIÂNGULO/FRALDÃO DE RESGATE	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 602,71	R\$ 715,00	R\$ 639,24	R\$ 1.278,47
22	LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) 3% - 6%	UN	10	R\$ 390,00	R\$ 492,97	R\$ 540,00	R\$ 474,32	R\$ 4.743,23
23	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PARA ELIMINAÇÃO DE INSETOS	UN	1	R\$ 321,51	R\$ 325,90	R\$ 367,60	R\$ 338,34	R\$ 338,34
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM TIRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL	UN	15	R\$ 55,13	R\$ 148,00	R\$ 190,00	R\$ 131,04	R\$ 1.965,65
25	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UN	4	R\$ 530,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.610,00	R\$ 6.440,00
26	SOPRADOR A COMBUSTÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL	UN	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.986,91	R\$ 4.580,00	R\$ 3.488,97	R\$ 3.488,97



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



27	LANTERNA DE CABEÇA LED	UN	15	R\$ 285,95	R\$ 309,97	R\$ 582,00	R\$ 484,43	R\$ 7.266,45
28	EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FORMAÇÃO DE ESPUMA	UN	1	R\$ 5.550,00	R\$ 7.900,00	R\$ 8.573,20	R\$ 7.341,07	R\$ 7.341,07
TOTAL								R\$ 198.277,73

8.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item 1 - Capacete de combate a incêndio

- 1.1. O capacete a seguir deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, impactos, mesmo que por objetos pesados e pontiagudos sendo descrito nesta especificação, o Tipo B, área de proteção 3b, com todos os parâmetros de desempenho comprovado, certificado **EN 443/2008** - (Capacetes para Combate a Incêndios em Edifícios e outras Estruturas).
- 1.2. Deverão ser informadas por marcação, conforme item 6 da EN 443/2008, ou seja, cada capacete deverá portar uma marcação visível, legível e inequívoca, permanente e durável, com selo da Comunidade Europeia (CE) e número de registro.
- 1.3. Deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, objetos pesados e pontiagudos e impactos.
- 1.4. O capacete deverá possibilitar amplos movimentos com a cabeça, possuir abertura frontal, porém de forma que possa proteger integralmente o usuário.
- 1.5. Deverá possuir adaptador que possibilite ajustar perfeitamente a máscara autônoma de diversos modelos e marcas e dispor de ajuste perfeito de forma a utilizar o conjunto respiratório com a viseira externa do capacete baixada, cobrindo todo o campo visual do usuário.
- 1.6. O casco externo deverá ser confeccionado e moldado em material ignífugo reforçado, atendendo aos requisitos da EN 443:2008.
- 1.7. O capacete deverá proteger integralmente o crânio, tipo B, conforme EN 443:2008.
- 1.8. O casco deverá possuir um módulo de iluminação integrado sobre o casco próximo ao quebra telha ou nas laterais, com tecnologia LED, que possua lâmpadas Led de alta potência na cor cristal, sem utilização de adaptadores e que possibilite ligar e desligar a lanterna com apenas uma das mãos. A iluminação integrada deverá estar instalada e funcionando na entrega do capacete.
- 1.9. O casco deverá ser dotado de quebra telha construído no mesmo casco externo, sem emendas ou peças adicionais, além de possuir placa frontal na cor preto fosca, cromada ou na cor do capacete.
- 1.10. Deverá possuir um sistema de suspensão interna e de proteção da cabeça na parte interior de forma que sejam fixados internamente em pelo menos em quatro pontos, garantindo perfeita proteção e amplitude na distribuição de esforços na carneira.
- 1.11. Para melhor distribuição do peso na cabeça do usuário, deverá possuir um sistema de tela resistente ou similar que permita que a cabeça possa estar apoiada e acomodada perfeitamente na parte superior do capacete.
- 1.12. Para o ajuste perfeito na cabeça do usuário, deverá possuir um sistema de regulagem do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



diâmetro cefálico por catraca giratória horizontal proporcionando perfeito ajuste.

1.13. Deverão permitir ajustes do perímetro cefálico entre no mínimo 52 e 65 centímetros.

1.14. A área de contato com a cabeça do usuário deverá ser produzida em material ignífugo confeccionado em couro natural ou em material sintético, ambos os materiais antialérgicos.

1.15. Na parte interna do casco deverá haver proteção adicional com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo a cabeça contra altas temperaturas e também contra impactos.

1.16. O casco externo, a suspensão e o casco interno deverão atender integralmente a Norma EN 443:2008. Contra choques mecânicos (de acordo com o item 4.2 da EN 443:2008), penetração (de acordo com o item 4.3 da EN 443:2008), esmagamento lateral (de acordo com o item 4.4 da EN 443:2008), calor radiante (de acordo com o item 4.7 da EN 443:2008), sólidos quentes (de acordo com o item 4.8 da EN 443:2008), metais derretidos (de acordo com o item 4.9 da EN 443:2008), calor (de acordo com o item 4.10 da EN 443:2008), chamas diretas (de acordo com o item 4.13 da EN 443:2008), agentes químicos (de acordo com o item 4.7 da EN 443:2008) e eletricidade (de acordo com o item 4.12 da EN 443:2008, bem como a classificação do capacete como E2, de acordo com o item 4.12.2 da mesma norma).

1.17. Deverá possuir tirante jugular ajustável (com ou sem queixeira) confeccionada em material ignífugo a base de para-aramida, couro natural ou em plástico de engenharia de alta resistência sendo possível o seu ajuste preciso na cabeça do usuário.

1.18. O capacete deverá possuir sistema de abertura e fechamento por meio de engate rápido (click-release) confeccionado em termoplástico de primeira qualidade.

1.19. O protetor de pescoço deverá ser produzido em tecido costurado e ultra-resistente, possuindo camada externa protetora aluminizada e ignífuga, proporcionando proteção contra emissão de líquidos quentes e vapores.

1.20. A proteção do pescoço deverá ser fixada ao casco por meio de sistema que permita, quando necessário, sua fácil remoção.

1.21. O capacete deverá possuir uma lente interna, confeccionada todo em policarbonato cristalino ou polisulfona transparente e que permita visão panorâmica de forma que atenda integralmente a Norma **EN 14458:2004**;

1.22. Quando essa lente não estiver em uso, deve permitir ser recolhida para o interior do casco movimentando-se a alavanca externa de ajuste ou acionando de forma manual diretamente na lente em um ponto de apoio específico. Esta alavanca ou ponto de apoio deve estar disposto em ambos os lados do capacete ou da lente para que possa ser acionada por qualquer das mãos do bombeiro que esteja livre.

1.23. A lente interna deve ficar no mesmo alojamento que a lente externa. Também deverá ter uma segunda lente de proteção externa, toda fabricada com polisulfona ou policarbonato, tratada com revestimento metalizado dourado a fim de refletir os raios infravermelhos.

1.24. A lente deverá atender aos requisitos genéricos das normas EN 14458:2004

1.25. As lentes externa e interna deverão atender a norma EN 14458.

1.26. As lentes deverão possuir proteção contra partículas de alta ou média velocidade, respectivamente “A” ou “B”, de acordo com a Tabela 12, item 7.2.2 da EN 166:2001, ou “AT” ou “T”, de acordo com item 7.2 da EN 14458:2004;

1.27. O peso do capacete deve ser no máximo de 1.700 gramas com tolerância de +/- 50g.

1.28. O casco deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica E2.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 1.29. A viseira deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica E3.
- 1.30. O capacete deve ser dotado de no mínimo duas faixas refletivas resistentes a altas temperaturas, medindo aproximadamente 08x04cm cada uma delas, posicionadas na parte posterior do capacete e possibilitar a utilização de sistema de comunicação.
- 1.31. Deverão ser entregues todos os capacetes na cor amarela, em embalagem individual, feita de caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência correspondente ao modelo, nome e logomarca do fabricante;
- 1.32. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos: Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho, Certificados de laboratórios credenciados comprovando, por meio de testes que os capacetes foram submetidos avaliados e atenderão as Normas EN 443:2008 e EN 14458:2004 e Catálogo técnico do capacete.
- 1.33 Quando em língua estrangeira, os certificados deverão ser autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

Item 2 - Luva de combate a incêndio

- 2.1 Luva polivalente de combate a incêndio confeccionada em couro ou tecido de meta-aramida e para-aramida, tecidos estes que devem ser inerentemente resistentes às chamas, com reforço externo e com cinco dedos;
- 2.2 A luva deverá apresentar um forro interno de proteção ao calor em para-aramida de no mínimo 300g/m². O punho deverá possuir tecido elástico de material anti-chama tipo malha ou no mesmo tecido da luva, ou seja, em aramida, neste caso com uma cinta de ajuste para garantir a fixação/regulagem de pressão da mesma ao punho do usuário; a costura do punho com a estrutura interna da luva deverá ter acabamento com viés, a fim de, eliminar excessos e rebarbas internas;
- 2.3 A luva deverá contar com uma membrana que apresente, simultaneamente, impermeabilidade de fora para dentro e respirabilidade de dentro para fora, localizada entre o forro interno de para-aramida e a camada externa. As costuras da membrana deverão ser seladas e se o material externo da luva for em couro, deverá apresentar dispositivo anti retração em caso de flashover. Caso a luva seja em tecido aramida e meta-aramida, torna-se desnecessário este dispositivo pelo fato do próprio tecido dispor destas propriedades (conforto e proteção).
- 2.4 As costuras que juntam o punho ao dorso e as que juntam a palma ao dorso deverão ter resistência mínima de 350 Newton.
- 2.5 A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas de instrução de lavagem, referência à Norma **EN 659** na qual a luva deverá estar certificada bem como o pictograma da figura ilustrativa 04. As luvas deverão possuir **certificado EN 659 + A1:2008 ou atualização posterior**;
- 2.6 Para fins de referência, a extensão da luva, da ponta do dedo médio ao limite do punho, a medida "A" (Figura 1) deverá ter entre 31 cm e 32 cm no tamanho 8, entre 32 cm e 33 cm no tamanho 9, caso a proponente tenha grade diferente ao exigido, a distribuição da grade deve seguir os parâmetros equivalentes.
- 2.7 As luvas deverão estar disponíveis ao menos nos tamanhos 8, 9, 10 e 11 e 12. A medição de comprimento deverá obedecer aos critérios constantes na figura ilustrativa 05.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Figuras Ilustrativas 1, 2 e 3.

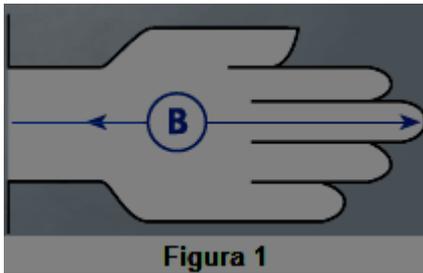


Figura 1

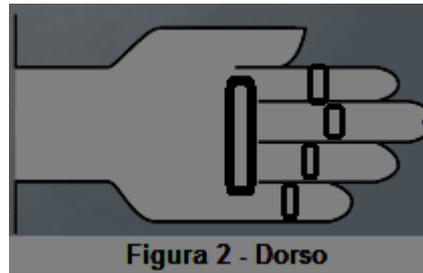


Figura 2 - Dorso

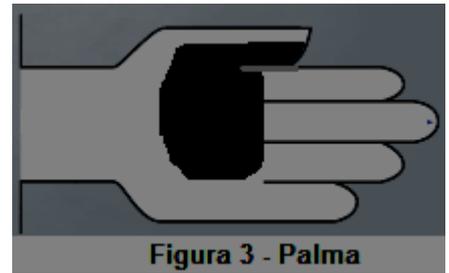
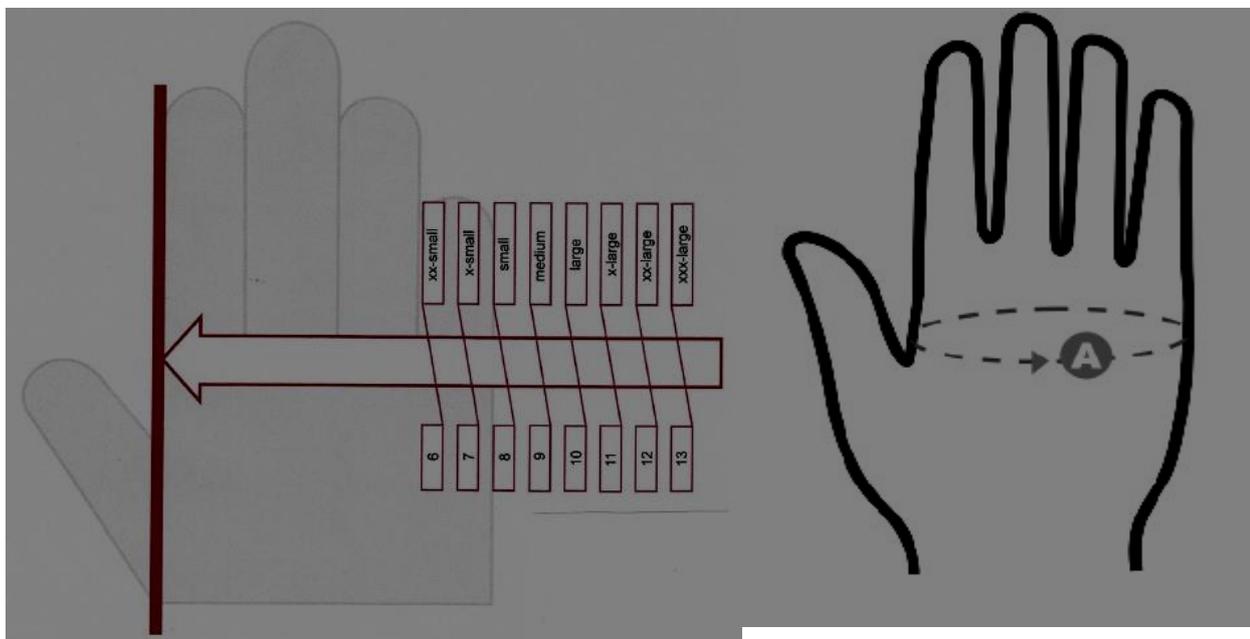


Figura 3 - Palma

Figura Ilustrativa 04



Figura ilustrativa 05





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.7.1. Para solicitação dos tamanhos das luvas o usuário (Contratante) deverá proceder conforme figura ilustrativa 5, acima: usar uma fita métrica e tirar a medida da circunferência da mão seguindo a linha horizontal, representado pela letra "A", depois conferir a medida e indicar o tamanho conforme tabela abaixo:

Grade de tamanho das luvas

Tamanho das Luvas					
Tamanho	Pequeno	Médio	Grande (large)	Grande (x-large)	Extra Grande (xx-large)
Tamanho Numérico	8	9	10	11	12
Centímetros	20	23	25	28	30

2.8 Exigência de performance e índices de desempenhos mínimos.

Todos os padrões de desempenho abaixo descritos deverão ser certificados:

No mínimo, **nível 3** para resistência a abrasão (desgaste);

No mínimo, **nível 3** para resistência ao rasgo;

No mínimo **nível 3** para perfuração (punção);

No mínimo, **nível 3** para resistência ao corte;

No mínimo, **nível 3** para a resistência à chama (inflamabilidade);

Resistência ao calor de contato ≥ 10 segundos em 250°C (molhada/seca);

No mínimo, resistência ao calor convectivo (HTI 24) ≥ 13 segundos (classe nível 3);

No mínimo, proteção contra calor irradiante (RHTI 24) ≥ 20 segundos;

No mínimo, **nível 3** com relação à destreza, com certificação **EN 420**.

2.9. Deverão ser entregues em embalagens individuais com indicação externa da referência da numeração correspondente, do nome e da logomarca do fabricante;

2.10. Laudos de certificação: Deverão ser apresentados junto à proposta, sob pena de desclassificação, os laudos técnicos, original ou cópia autenticada, emitido por laboratório acreditado ou credenciado para realizar os ensaios exigidos, que comprovem que a luva está certificada com os parâmetros exigidos.

Item 3 - Bota de combate a incêndio

3.1. Características gerais:

3.1.1. Bota para bombeiro, cano longo tipo galocha, utilizada para combate a incêndios, constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia e forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. Linhas de costura em meta-aramida ou para-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



aramida com tratamento retardante de chamas, palmilha de montagem em resina polimérica anti-perfuração não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema antibacteriano, biqueira de segurança resistente ao impacto de 200J com proteção externa em borracha vulcanizada ou couro tipo carbono com alta resistência ao desgaste e rasgamento, palmilha de conforto de poliuretano anatomicamente conformada dublada com tecido de alta resistência e tratamento bactericida e fungicida. Solado de borracha super nitrílica, a planta e salto poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto. Todo o solado deve ser e resistente a alta temperatura colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. Construída e certificada com base nas normas **ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e EN 15090:2012** com pictograma conforme figura ilustrativa abaixo:

Figura ilustrativa



EN 15.090/2012
HI3 CI SRC

3.1.2. As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e NORMA EN 15090:2012 e classificadas na simbologia F2A, HI3, CI, SRC e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento é necessário atender todos os parâmetros normativos e as exigências técnicas.

3.1.3. Caso o produto ofertado tenha classificação de padrões de desempenho diferente ao solicitado, somente será aceito para os casos de superioridade (maior nível de proteção) nos padrões mínimos exigidos.

3.2. Cabedal:

3.2.1. Deve ser confeccionado em couro vaqueta flor integral hidrofugado com proteção antichama, com espessura mínima de 2,0 mm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todo cabedal deve ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com não tecido de 1,5mm para isolamento térmico, estrutura e flexão, aparência final semi fosca, na cor preta;

3.3. Sobrebiqueira:

3.3.1. Proteção de sobre biqueira em borracha super nitrílica ou couro com acabamento tipo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



carbono resistente a alta temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal por vulcanização ou costura dupla de maneira resistente;

3.4. Linhas e Costuras:

3.4.1 Costuras simples, duplas e triplas, conforme o local da costura e necessidade de costura reforçada, com linha de para-aramida ou meta-aramida e base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade;

3.5. Biqueira e contraforte:

3.5.1. Biqueira em aço carbono ou material compósito, resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção;

3.5.2. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster para maior durabilidade;

3.6. Alça de calce rápido:

3.6.1. Em formato funcional, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção antichama;

3.7. Forração interna:

3.7.1. Forração interna, deve ser construída em sistema de meia, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso, especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). Estrutura base do forro em manta de fibra que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana antibactérias com trama paralela em formato zigue-zague com sistema de travamento e liberação de elasticidade.

3.7.2. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda com 22/25 mm de largura ou similar para maior vedação e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um suador em material não tecido de alta resistência tendo também as costuras seladas;

3.8. Palmilha de montagem e segurança:

3.8.1. Deve ser constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuração não metálica com espessura mínima de 3,0 mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0 mm revestida com papel aluminizado ou similar para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou material similar que dificulte a maleabilidade do solado da bota;

3.9. Palmilha de conforto:

3.9.1 Palmilha de conforto em poliuretano com no mínimo 6mm de espessura, formato anatômico e sistema de ajuste ao pé para melhor distribuição do peso no caminhar, revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que iniba a proliferação da sudorese excessiva, bactérias e fungos;

3.10. Solado:

3.10.1. Deve ser composto a base de borracha massa nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



dinâmico com área de tração e freio, vulcanizado a frio diretamente no cabedal. A planta e salto do solado poderá ser preenchida com polímero para maior isolamento térmico e absorção de impacto, sem prejuízo a segurança mecânica;

3.11. Pesos e medidas:

3.11.1. O peso da bota deve ser no máximo 1,2 kg (pé número 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 20 gramas. A altura deverá ser no mínimo 28 cm e no máximo 30 cm contados da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano (número 40);

3.12. Embalagem individual:

3.12.1. Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante;

3.13. laudos de certificação

3.13.1. Deverão ser apresentados junto à proposta, sob pena de desclassificação, os laudos técnicos, original ou cópia autenticada, emitido por laboratório acreditado ou credenciado para realizar os ensaios exigidos, que comprovem que a bota está certificada com os parâmetros exigidos pelas normas ABNT NBR 15275, NBR ISO 20345:2015 OU EN ISO 20345:2011 e NORMA EN 15090:2012, sempre uma complementando a outra, prezando sempre pelo maior grau de proteção ao usuário.

3.13.1.1. A classificação da bota ofertada, deve observar os itens: segurança, resistência e conforto pelo menos no que refere a simbologia **F2A, HI3, CI, SRC**.

3.14. Simbologia aplicada:

3.14.1. **F2A** – Classificação indicativa dos tipos e níveis de proteção requeridos na tabela 4 da norma EN 15090:2012, bem como da propriedade antiestática para a devida certificação;

3.14.2. **HI** - Resistência ao calor estabelecido em norma para os parâmetros de teste.

3.14.3. **HI3** - Determinação da resistência ao calor em **nível 3** de acordo com o item 6.3.1, tabelas 6 e 7 da norma BS EN 15090/2012. (O aumento da temperatura deve ser menor que 42°C em 10 minutos e o calçado deve suportar 250°C por 40 minutos sem deterioração);

3.14.4. **SRC** - Ensaio de escorregamento piso aço com glicerina – Norma de ensaio ISO 13287, requisitos conforme o item 5.3.5.3 da ABNT NBR ISO 20345. Condição de índice de atrito, neste caso, deve ser coeficiente de atrito igual ou maior que 0,13 para escorregamento do salto para frente e igual ou maior que 0,18 para escorregamento plano para frente;

3.14.5. **CI** – Isolamento ao frio do conjunto do solado deve atender ao item 6.2.3.2 da norma NBR ISO 20344:2015, onde a queda de temperatura na superfície superior da palmilha de montagem não pode ser maior que 10°C.

Item 4 - Conjunto de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural

Conjunto composto de casaco e calça, com camada externa na cor preta, confeccionada em “rip stop” ou tecido com outras tecnologias consideradas avançadas, com garantia de igual ou maior conforto e resistência à abrasão e ao corte (não será aceito tecido plano convencional);

A referência da composição do tecido externo (com material inerentemente resistente à chama), a ser especificado no momento da proposta, com no mínimo 1% de fibra na cor predominante preta, com aplicação de camada de fluorcarbono, que garanta a característica anti estática e repelente a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



água e óleo.

Características gerais:

O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da **EN 469/2005+A1 2006** devendo estar **CERTIFICADO** e classificado dentro dos parâmetros de nível 2 para todos os itens na referida Norma, assim como certificado para as propriedades eletrostáticas conforme norma **EN 1149-5**.

O índice de transmissão do calor, Heat Transmission Index (HTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 1 do item 6.2 da EN 469:2006, tanto para o HTI24 (≥ 13 s), quanto para o HTI24-HTI12 (≥ 4 s) e o índice de transferência de calor por radiação, Radiation Heat Transmission Index (RHTI) deve ser igual ou maior que o nível de desempenho 2 do quadro 2 do item 6.3 da EN 469:2006, tanto para o RHTI24 (≥ 18 s), quanto para o RHTI24-RHTI12 (≥ 4 s);

O conjunto deve deverá possuir índice de Resistência ao Vapor de Água (RVA) igual ou inferior a 30 m²Pa/W (nível 2), enquanto o índice de resistência a penetração de água, deverá ser maior ou igual a 20 kPa (nível 2);

A camada destinada à proteção térmica deverá ser constituída de tecido com fibra não reciclada.

A camada que atua como barreira de vapor (umidade) deverá ser uma barreira de umidade bi componente com película de membrana expandida de PTFE (politetrafluoretileno), com revestimento contínuo oleofóbico e hidrofóbico. As camadas constituintes desse tecido deverão ser dobradas uma a outra, antichama e com resistência química a uma infinita bateria de ácidos, derivados de petróleo, clorados e patógenos sanguíneos transmitidos pelo sangue.

A gramatura do tecido externo deverá ser igual ou inferior a 245 g/m², e o apanhado dos tecidos constituintes do conjunto (somando as três camadas), deverá possuir peso inferior a 565 g/m², sem tolerância de variação para mais.

Quanto a visibilidade deve obedecer o índice mínimo de visibilidade da EN 471: O conjunto deve ser dotado de faixas refletivas que devem ser amarelas, prateadas, amarelas, intercaladas, e possuir no mínimo 50 mm de largura. As faixas devem ser costuradas com dupla costura para maior durabilidade, sem comprometer a respirabilidade do conjunto. Nas costas, deverá ser impresso em faixa refletiva prata com, no mínimo, 480 Cd/(lx.m²), estampada a quente a identificação do corpo de bombeiros militar de Santa Catarina, sob orientação da contratante (portaria 435, de 12 de dezembro de 2017, do comando geral do CBMSC).

Quanto ao reforço exposto nos cotovelos e joelhos, deverá ser de silicone com espessura de aproximadamente 1mm ou de tecido 100% fibra aramida. Os reforços devem ser de tamanho suficiente para estarem em contato com o solo quando o bombeiro estiver ajoelhado ou engatinhando em quatro apoios.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Qualquer parte metálica existente deverá ser naturalmente resistente à corrosão ou receber tratamento anti corrosivo.

Casaco:

O casaco deverá ser construído com as seguintes estruturas e características:

Gola maleável, permitindo a dobra por sobre os ombros, com dispositivo de aba com velcro que garanta a total cobertura do pescoço do usuário;

Deverá ser fixado suporte para lanterna tipo “cotovelo”, no lado direito, na altura do peito, construído no mesmo material da camada externa. Além do suporte, deverá existir mecanismo tipo velcro que garanta a fixação e estabilidade do corpo da lanterna durante o uso, mantendo o foco de luz apontado para frente; No lado esquerdo do peito, na mesma altura do bolso da lanterna, existirá bolso para HT modelo Motorola EP450, com aba de fechamento que garanta a fixação do HT.

Também na parte frontal, porção inferior, possuirá dois bolsos com aba de fechamento tipo velcro com tamanho suficiente para acomodação de uma luva de combate a incêndio em cada, preferencialmente embutidos. Quando os bolsos não forem embutidos, deverão ser construídos de forma que o sanfonado não sofra projeção de mais de 3cm. Possuirá, também, bolso na parte frontal interna do casaco, capaz de acomodar um rádio HT modelo Motorola EP450.

No barramento, centralizado na parte posterior, deverá possuir zíper com tamanho mínimo de 500 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, a fim de remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção do casaco.

Na junção da manga com o corpo do casaco, deverá possuir uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga e melhoria de movimentos nos braços. O comprimento desta nesga nas axilas é de no mínimo 150 mm parte frontal e 130 mm parte costal.

Na região do cotovelo, possuir cerzidos, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínimas de exercer força ao movimentar o braço. Deverá possuir sobre o cerzido reforço no cotovelo em fibra 100% aramida com revestimento impermeável ou silicone, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos.

O punho deverá ter fechamento por ajuste com uma tira dupla do mesmo material da camada externa, utilizando sistema de fechamento adesivo tipo velcro;

A malha do punho deverá ser estendida por aproximadamente 170 mm para cobrir a parte dorsal da mão, com um anel na malha para que possa transpassar o polegar. Este anel deve ter acabamento devidamente feito por costuras, não sendo admitidos sinais de desfiamento da malha;

Na região posterior superior das costas, sobre os ombros, deverá possuir sistema que impeça a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento autônomo de proteção respiratória (EPR) por meio de espuma, de silicone ou de outro material sintético, exceto feltro. Este material deve ser maleável e resistente a alta temperatura com aproximadamente 10 mm de espessura, de modo a não diminuir o isolamento térmico pelo ar existente entre as camadas nem tão pouco a respirabilidade.

Também nas costas, será prevista tarjeta de identificação com o nome do bombeiro militar, medindo 70mm de altura. Esta tarjeta será fixada através de velcro para permitir sua troca. As características refletivas, o tamanho padrão e a fonte das letras serão os mesmos da inscrição “BOMBEIRO MILITAR”, permitindo comprimentos menores para adequar o nome ao tamanho da tarjeta. Os nomes a serem inscritos nas tarjetas serão encaminhados pela contratante no momento do pedido de entrega.

Calça:

Deverá possuir suspensório em elastano de média tenacidade, com no máximo 20% de expansão, na cor preta, com 50mm de largura. Nos pontos de contato do suspensório com as clavículas e toda a extensão dos músculos do trapézio, deverá existir revestimento acolchoado antichamas;

Na parte central traseira do suspensório, altura das clavículas, deverá existir um painel em tecido duplo na forma de trapézio, no mesmo material da camada externa do conjunto, com forro interno antichamas que garanta conforto ao usuário, a fim de receber as duas alças elásticas de 50mm e distribuí-las para os ombros e ajustes rápidos do suspensório de maneira equivalente;

Na parte frontal, com aproximadamente 200 mm de altura, deverá existir regulador de ajuste rápido para facilitar o uso pelo usuário. Este regulador deverá garantir a manutenção do ajuste mesmo com o bombeiro em movimento, não permitindo que o suspensório solte de maneira acidental. Ainda, deve permitir que o ajuste rápido seja feito com apenas uma mão;

Na cintura pélvica na região posterior deverá possuir aparato elevado, protegendo a região renal e compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória - EPR, bem como deve ter revestimento de espuma antichama de silicone de aproximadamente 10 mm de espessura na região sacrolombar para apoiar e amortecer o EPR. Este aparato deverá ser dividido em seções para não prejudicar a mobilidade;

Deverá possuir dois bolsos, lateralmente à coxa, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho.

Deverá possuir na região dos joelhos, proteção confeccionada em espuma, em silicone ou em outro material sintético, exceto feltro, maleável e resistente a alta temperatura com aproximadamente 10 mm de espessura, que garanta o conforto do usuário quando de joelhos no chão.

Na região posterior deve possuir corte na região no calcanhar de modo a impedir o esmagamento da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



extremidade da calça pelo calçado utilizado pelo bombeiro, ou seja, deve ser mais curta que o comprimento anterior da calça a partir do plano sagital que divide a porção anterior e posterior do corpo. A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico, mesmo com o bombeiro totalmente agachado.

Do Layout:

O layout proposto para fins de disposição das faixas refletivas podem sofrer alterações desde que atenda os dispositivos da norma (índice mínimo de visibilidade da EN 471). A inscrição na parte posterior deve obedecer o que prevê a portaria 435, de 12 de dezembro de 2017, do comando geral do CBMSC.



Dos tamanhos dos conjuntos de proteção e prazo de entrega:

1. A proponente vencedora deve providenciar as medições dos bombeiros militares relacionados pelo comandante do quartel da contratante, para enquadrar dentro da sua grade básica, de acordo com os respectivos tamanhos e biotipos dos bombeiros militares (masculino e feminino).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Amostra do conjunto, Certificação e demais documentações:

A licitante vencedora da fase de lances, tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de realização do pregão para apresentar a amostra;

A amostra será submetida a uma Comissão de Bombeiros Militares que avaliará o conjunto com o requisito descritivo da roupa, exigidas neste edital para conferência das características construtivas.

A parte licitante terá até cinco dias úteis para analisar e aceitar ou rejeitar a amostra.

Após a avaliação será lavrado uma Ata de Análise da Amostra e em caso de inconformidade será convocada a segunda colocada, dando os mesmos prazos e assim por diante, até que a amostra seja aprovada.

Após o aceite da referida amostra, será reaberta a sessão pública para ser feita a verificação da habilitação da licitante vencedora e demais etapas que se façam necessárias.

A amostra deverá permanecer com a comissão para verificação na hora da entrega dos conjuntos adquiridos e não será devolvida, fazendo parte do quantitativo previsto em contrato a ser fornecido para o CBMSC.

A certificação dos conjuntos adquiridos devem ser apresentados na data das propostas, certificações estas emitidas por laboratórios acreditados. Estas certificações deverão ter validade de no máximo 05 anos da data de promulgação. O Certificado e eventuais laudos, somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; Europeanco-operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamerican Accreditation Cooperation –IAAC.

A certificação C.A. não substituem as certificações exigidas neste edital.

O produto terá garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do conjunto por parte da contratante. Todas as despesas ligadas à garantia, incluindo transporte dos produtos, serão por conta da contratada.

Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, conformidade desse regulamento, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o Artigo 18 do Decreto nº 13.609 de 21 de outubro de 1943, art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 157:4 e 157:5 do Código de Processo Civil Brasileiro e acordo com a Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) artigos 129 parágrafo 6 e 148. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



autenticadas.

Item 5 - Balaclava de combate a incêndio

5.1. características gerais:

Confeccionada em tecido não inflamável composto de Poliacrilonitrila Oxidado (fibra de carbono e aramida) na cor bege. A costura da vestimenta deverá ser confeccionada com fios de meta-aramida (nomex ou similar). Deve possuir camada simples de no mínimo 260 g/m²; cada balaclava não deve possuir peso superior a 200 g, admitindo-se variação de 15% para mais ou para menos no peso; Deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda a metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana; deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização, de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratória autônomos, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004 anexo B; deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRA) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004 anexo B; Deverá ser compatível para a utilização com capacetes tipo MSA GALLET FIS existentes no CBMSC; deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPRA, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPRA, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traquéia ou da glote; deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; Deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa; não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: Ao redor do pescoço, ao longo da região dos ossos temporais, na região das orelhas, na região do maxilar e mandíbula; a balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao utilizador quando da utilização do capacete; o elástico que compreende a circunferência da face deverá possuir entre 2cm e 2,5cm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial.

Deverá apresentar índice de transferência de calor de HTI 24 > 12s ou superior, de acordo com a norma EN 367:1992 e e RHTI 24 > 20s. Deverá apresentar certificado emitido por laboratório independente, com tradução juramentada, de que é certificada pela norma EN 13911:2004.

Item 6 - Mangueira de combate a incêndio 1 1/2"

Mangueira 1 1/2 polegadas para combate a incêndio tipo 4 revestimento externo emborrachado: Possuir 15 metros de comprimento, empatadas com junta de união Storz, formada de três camadas, borracha sintética de alto desempenho e aderência por extrusão contínua com o reforço têxtil de poliamida. Resistente a abrasão, produtos químicos, óleos, estrangulamento, calor, intempéries,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ultravioleta, ozônio e delaminação. Deverá vir dotada de uma película externa de plástico na cor preta ou vermelha. Peso máximo em 30 m igual a 8,7 Kg e pressão de ruptura igual a 55 Kgf/cm².

Item 7 - Mangueira de combate a incêndio 2 1/2"

Mangueira 2 1/2 polegadas para combate a incêndio tipo 4 revestimento externo emborrachado: Possuir 15 metros de comprimento, empatadas com junta de união Storz, formada de três camadas, borracha sintética de alto desempenho e aderência por extrusão contínua com o reforço têxtil de poliamida. Resistente a abrasão, produtos químicos, óleos, estrangulamento, calor, intempéries, ultravioleta, ozônio e delaminação. Deverá vir dotada de uma película externa de plástico na cor preta ou vermelha. Peso máximo em 30 m igual a 10,5 Kg e pressão de ruptura igual a 55 Kgf/cm².

Item 8 - Chave Para Mangueira Dupla Tipo Storz de 1 1/2" X 2 1/2"

Chave para Mangueira Dupla tipo Storz de 1 1/2 x 2 1/2 polegadas, produzida em latão escovado com comprimento de 300 mm, peso aproximado de 200g, para utilização em conexões do tipo storz.

Item 9 - Chave de hidrante tipo "t"

1 Chave de Hidrante Tipo "T", fabricada em aço SAE 1010 / 1020, com pintura Betuminosa;

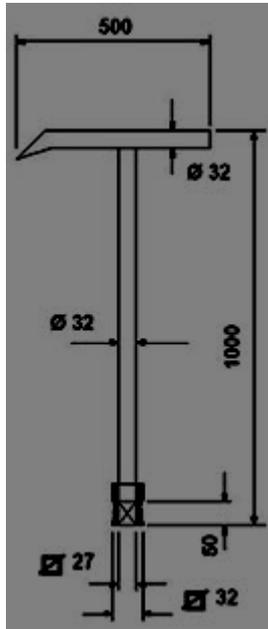
1.1 Deverá apresentar ponta do braço inclinada e afilada, que se encaixa no orifício dos tampões que permita ser usada como alavanca para abrir hidrantes;

1.2 Deverá possuir Furo inferior que se ajusta ao espigão da válvula e Saliência inferior na forma trapezoidal

REF.: MR. 960.10 para cabeçotes do n.º 3 ao 9 /REF.: MR. 960.20 para cabeçotes n.º 10 e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11
Figura 1 – Modelo de Chave de Hidrante

Item 10 - Divisor de passagem

Divisor/Derivante em alumínio de 2 ½ polegadas com 2 saídas X 1 1/2;

Derivante em Y com válvulas de esfera para permitir a derivação controlada de 2 mangueiras de 1 ½ a partir de uma linha inicial com mangueiras de 2 ½. Seu corpo deverá ser fundido, na forma Y, em alumínio conforme especificação T-6061 com tratamento superficial em anodização dura ANSI A356.0-T6, impregnado em plástico para o preenchimento de porosidades e pintado interna e externamente em pintura pó. As válvulas deverão ser com acentos de vedação em polímero de alta tecnologia e esferas acionadas por alavancas extra resistentes confeccionadas a partir de um polímero de nylon que seja resistente a impactos cíclicos, altamente resistentes a abrasão, imune a produtos químicos e adequado para operar em ambientes com altas temperaturas. As alavancas deverão ser na cor preta, uma para cada saída e com sinalização colorida em vermelho e azul para facilitar a identificação de qual linha deve ser acionada quando em operação no campo. As conexões são em liga de alumínio de mesma classe e tratamento do corpo, no entanto, forjada e não fundida, para maior resistência mecânica. A conexão de entrada é Storz de 2 ½ permanentemente giratória em caixa de esferas, as conexões de saída, duas no total, em Storz de 1 ½ todas em alumínio;

Apresentar catálogo técnico do produto juntamente com a proposta de valores;

Apresentar atestado de capacidade técnica do produto, emitida por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Item 11 - Adaptador 2 ½ Polegadas

Adaptador confeccionado em latão fundido contendo em uma das extremidades uma conexão contendo engate rápido tipo Storz de 63mm (2 ½) enquanto que na outra extremidade deverá possuir engate do tipo rosca.

Item 12 - Redução Fixa Storz de 63mm X 38mm

Adaptador confeccionado em latão fundido contendo em uma das extremidades uma conexão contendo engate rápido tipo Storz de 63mm (2 ½) enquanto que na outra extremidade deverá possuir engate rápido tipo Storz de 38mm (1 ½), conforme Norma ASTM/ABNT – 85.700.

Item 13 - Luva para resgate veicular

Luva para Resgate:

Luva própria para resgate, devendo possuir as seguintes características e certificações mínimas:

- Performance de corte: 4-5-4-1
- EN 388 - Resistência à abrasão de nível 4;
- EN 388 - Resistência ao corte por lâmina de nível 5;
- EN 388 - Resistência ao rasgo de nível 4;
- EN 388 - Resistência à perfuração de nível 1;
- EN 388 - Destreza de nível 2;
- ANSI/ISEA: Nível 5 / A8;
- GRAM Score: 5139;
- Certificado CE;
- Esquema de cores de alta visibilidade;
- Lavável à máquina.

Item 14 - Respirador para Incêndio florestal (tipo “Bandit”)

Máscara tipo “bandit” incêndio florestal;

Composição tecido:

Tecido 100% algodão conforme norma AATCC 20/2002, polimerizado, antichama conforme norma ASTM D 6413/6413M, de flamabilidade vertical zero;

Deverá ser confeccionada em cor escura, com solidez a cor no mínimo de 4 (nota de 1 a 5) conforme norma AATCC 613a, com solidez a lavagem conforme NBR 10597 C3 com alteração mínima de 4 a 5; com solidez a luz conforme norma NBR 12997, com no mínimo 5; com solidez ao suor e ácido alcalino conforme NBR ISO 105 com alteração mínima de 4 a 5; com solidez ao alvejamento com hipoclorídico conforme NBR 10186 com no mínimo de 4 a 5; com gramatura de 265,00gr/m2 +- 5%, conforme norma NBR 10591/2008; com estabilidade dimensional na trama de no máximo 4, e no urdume de no máximo 2 após 5 ciclos, conforme norma NBR 13020; oferece



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



resistência de tração de no mínimo 76 no urdume e 40 na trama, com variação de 5%, e resistência de alongamento no urdume de no mínimo 76 e na trama no mínimo de 10, com variação de 5%; conforme norma ISO 5081/1977; o tecido deve oferecer resistência ao pilling de no máximo 0,25, num conceito de nota até 5, conforme norma ISO 12945-2.

A costura do máscara facial deve oferecer resistência no esgarçamento de 6,2 no urdume e 3,0 na trama, conforme norma ISO 9925/2009.

A medida do tecido para compor a máscara deverá ser no mínimo de 115 cm de largura e 32 cm de altura, com overloque em toda a borda com linha na mesma cor de com 100% algodão.

Filtro Ar:

No interior do lenço de proteção, é fixada uma máscara purificadora de ar respirador de tecido não tecido, impregnada com carvão, para proteção de névoas, poeiras e fumos (PFF2) conforme norma 13698/1996.

Ajustes pescoço e face:

A máscara interna de não tecido, composta com carvão ativo por toda região da máscara, com válvula, possui dois elásticos para ajuste à face. Cordão de poliéster, com diâmetro 10 mm preto, e no total de 500 mm de comprimento no mínimo, fixado na parte superior, centralizado no meio e fixado na parte superior do lenço.

Na parte mediana, deverá haver regulador de fácil ajuste e trava na cor preta.

A máscara interna fixada ao lenço deve ser removível para descarte. Deverá acompanhar 10 máscaras internas extras para reposição.

Item 15 - Roupa Neoprene para Águas Rápidas

Roupa neoprene longa espessura 3,2 mm

Modelo "Long John".

Deverá ser confeccionado em neoprene 3,2 mm, com borracha específica para uso em esportes aquáticos;

Deverá ter design anatômico e costura Blindstitched (roupa vedada).

Composição: 100% policloropreno com revestimento externo e interno de poliamida e elastano.

Deverá ser feito em tecido duplo nylon e super stretch nas axilas e parte das costas.

Deverá ter zíper nas costas com puxador em aço inoxidável, com abertura a partir da região lombar até a altura do pescoço com fita confeccionada em nylon que facilita o fechamento da roupa sem o auxílio de outra pessoa, e trava automática YKK®.

Deverá ter reforço no joelho.

Deverá vir em tamanhos BR: P, M, G e XG (ou equivalentes), a critério da contratante no pedido de fornecimento;

Deverá ser predominantemente nas cores preta e vermelha, sendo que o desenho será enviado para o ganhador após o certame.

Item 16 - Bota para Águas Rápidas

Características:

1,5mm nylon neoprene;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Zíper YKK;
Proteção interna e reforço no peito do pé e calcanhar;
Solado vulcanizado antiderrapante;
Tamanhos: 36 à 46, a critério da contratante no pedido de fornecimento;
Cor preta;

Item 17 - Cabo para salvamento em altura - 100 metros

CORDA PARA RESGATE 11,5 mm:

Corda semi-estática de baixa elasticidade para salvamento em altura;
Deverá possuir diâmetro de 11,5mm;
Deverá possuir capa e alma, ou seja, tecnologia “Kernmantle“;
Deverá atender às normas ABNT NBR 15986, EN1891, ou NFPA equivalente.
O produto deverá possuir cor predominante vermelha ou laranja.
Carga mínima de ruptura: 3.800 KGF
Fabricação a partir de fibras filamentadas de altíssima tenacidade e 100% virgens. Alma em poliamida e capa em poliéster.

Item 18 - Freio oito – morcego alumínio

FREIO BIG 8 COM ORELHAS DE ALUMÍNIO

O produto deverá possuir peso máximo de 350g;
O produto deverá possuir carga de ruptura de no mínimo 22kN;
O produto deverá possuir compatibilidade para uso com cordas de 10mm a 13mm;
O produto deverá ser feito em alumínio de altíssima resistência;
O produto deverá possuir certificação NFPA 1983 ou EN equivalente;
O produto deverá possuir “orelhas” longas, denominado Freio Oito de Resgate.
O olhal menor deverá ser grande o suficiente para se conectar ao menos dois mosquetões, enquanto o olhal maior deverá ter ao menos 70mm de diâmetro.

Item 19 - Capacete para salvamento em altura

CAPACETE DE SEGURANÇA PARA SALVAMENTO EM PLANOS VERTICAIS

Capacete de segurança sem aba com fita jugular de 3 pontos e sistema de ajuste total para uso em resgate e escalada, com certificação CA ou CE ou NFPA;
Ventilação nas laterais;
Ajuste através de catraca;
O produto deverá ser do tipo III classe A, confeccionado em polipropileno injetado, com uma nervura central, com seis orifícios de 12 mm de diâmetro nas laterais do casco, sendo três de cada lado, dotados de suspensão composta de duas fitas de poliéster, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, fixadas ao casco através de 04 (quatro) rebites.
O produto deverá possuir tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco.
O produto deverá ter peso máximo de 0,500 Kg. O produto deverá possuir no mínimo certificação CA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



O produto deverá possuir cor predominante Amarela.

Apresentar catálogo técnico do produto juntamente com a proposta de valores.

Apresentar atestado de capacidade técnica do produto, emitida por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada.

Item 20 - Cinto de segurança e resgate 5 (cinco) pontos para trabalho em planos verticais

Cinturão tipo paraquedista em fita de poliéster, acolchoados pré-moldados e forro em tecido respirável nos ombros, cintura e pernas;

Deverá possuir 04 (quatro) fivelas de conexão automática, sendo 2 na região da cintura e 2 nas pernas (uma em cada perneira) com cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal e o outro anel na região peitoral para proteção contra queda, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura e um anel para posicionamento na região ventral;

Possuir porta materiais em cada lado;

Indicado para trabalhos de longa duração, inclusive em suspensão;

Deverá possuir o sistema PDF (Progressive Density Foam);

Deverá possuir fivelas tipo Double Back que tornam o ajuste fácil, rápido e seguro proporcionando uma perfeita adaptação para qualquer tipo de corpo;

Possuir 5 (cinco) pontos de conexão em anéis metálicos, sendo dois frontais (cintura e peitoral), dois laterais (para posicionamento) e um na altura dorsal.

Dimensões:

Possuir, Cintura: Tamanho 1 = 70 a 100cm e Pernas: 55 a 65cm.

Características:

Deverá ser fornecido na cor preta com peso máximo de 2 Kg.

Certificação:

Deverá possuir certificação CA 13996.

Apresentar catálogo técnico do produto juntamente com a proposta de valores;

Apresentar atestado de capacidade técnica do produto, emitida por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada;

assinada e carimbada.

Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

Item 21 - Triângulo/fraldão de resgate:

Deverá ser de fácil instalação que adapta-se sem ajuste. confeccionado em tecido especial, cordura de alta resistência, com carga de ruptura não inferior a 25kn. Seu peso precisará ser de aproximadamente 795 g. Cor: vermelho/amarelo.

Item 22 - Líquido gerador de espuma (LGE) 3% - 6%

Galão de 20 litros de Líquido Gerador de Espuma sintética (LGE), tipo Sintex AFFF/ARC, concentração de 3% e 6%, polivalente, específico para combate a incêndio em hidrocarbonetos e solvente polares.

Comprovadas a quantidade e qualidade técnica através de nota fiscal de compra da contratada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Deverá atender a ABNT NBR 15511 quanto à extinção de incêndios em hidrocarbonetos e solventes polares.

No momento da entrega, o produto não poderá ter consumido mais que 15% do período de validade ou do período indicado para teste de qualidade.

Item 23 - Pulverizador Costal manual para eliminação de inseto

Pulverizador Costal Manual com design ergonômico que confira ao produto leveza, praticidade e fácil operação.

Deverá possuir bomba externa em latão, possuir válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental e lança com fibra de vidro envolta por uma mangueira reforçada com tela. Bico cônico de bronze;

Deverá possuir capacidade mínima de 10 litros no reservatório e peso aproximado de 5.2 kg;

Deverá possuir alças para transporte nas costas e alça para transporte na mão;

Item 24 - Óculos de Proteção com Tira Elástica Ajustável

Sendo sua lente de coloração incolor, capacidade de filtro de no mínimo 90% de radiação UV, a espessura da lente deve ser entre 1,9 a 2,7 mm, possuir distância pupilar entre 6,0 a 7,0 mm, seu peso total não deve ser superior a 135 gramas, tamanho vertical da lente entre 80,0 e 88,0 mm, tamanho diagonal da lente entre 160 a 180 mm, comprimento do óculos entre 88 a 95 mm. Deve apresentar proteção antirrisco, antiembaçante, proteção contra respingos e pequenos materiais sólidos. O óculos deve possuir apoio nasal integrado à lente, a cor de sua armação apenas em preto e ainda o óculos deve cobrir toda a região em torno do usuário.

Item 25 - Conjunto de aproximação e combate a incêndio florestal composto de blusão (amarelo canário) e calça (preta):

TECIDO (BLUSÃO E CALÇA):

Confeccionado em tecido resistente a chama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. O blusão deverá ser da cor amarelo canário e a calça na cor preta.

Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO TECIDO:

Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscose FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%);

Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1;

Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m² (com tolerância máxima de 5%);

CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO:

Construção das Mangas As mangas deverão ser do tipo reta composta de 1 painel com fechamento voltado para o corpo do usuário. Deverá ter fole nas axilas. As mangas deverão ter



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



reforços na altura dos cotovelos do mesmo material da jaqueta de proteção. Deverá ter regulagem com tira da camada externa de aproximadamente 4 x 15 cm, o fechamento desta regulagem deverá ser constituído de fecho de ganchos e argolas de 25mm.

Gola A gola deverá ser tipo padre com transpasse e em formato de seta. Deverá ter fechamento com ganchos e argolas de 25mm, sendo o fechamento através de argolas localizados no lado direito e o gancho do lado esquerda. A gola deverá possuir altura de 7,5 cm e comprimento variando conforme tamanho do blusão. Deverá possuir travetes nos pontos críticos de fixação.

Fechamento O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir em botões de pressão de melamina fixados no lado esquerdo da jaqueta com intervalo de 14 cm um para o outro. Deverá ter uma carcela dupla de 5,5 cm de largura em toda a extensão do fechamento e fixada no lado esquerdo para proteção dos botões. Deverá ter um fechamento de ganchos e argolas fixado na vertical no lado direito externo.

Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol.). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio. Deverá também possuir 2 bolsos inferiores de 20 cm de altura x 17 cm de largura x 4 cm de profundidade.

Tarjeta tipo sanguíneo Deverá ter uma tarjeta medindo 2,5cm x 15 cm de largura com fixação através de fecho de ganchos e argolas no lado direito.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chammas, micropismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres **BOMBEIRO MILITAR** centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura;

CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO:

Corpo da estrutura a calça deverá possuir cós reto e quatro painéis sendo 2 frontais e 2 traseiros.

Fechamento da Braguilha Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça através de zíper e fecho de ganchos e argolas.

Bolsos Sanfonados e bolsos traseiros Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas. Deverá possuir bolsos tipo embutidos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



com abertura e com acabamento em debrum do mesmo material.

Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.

CERTIFICADOS

Cópias autenticadas das certificações, laudos e tradução juramentada das cópias em língua estrangeira:

Deverá apresentar na homologação os seguintes certificados:

Certificado da faixa refletiva que comprove atendimento a nfpa como requisitos para incêndio florestal.

Certificados a serem apresentados para o tecido:

Propagação da chama no centro do tecido **A1 UNE-EN ISO 15025:2003 met. A**

Propagação da chama na borda do tecido **UNE-EN ISO 15025:2003 met. A**

Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos **UNE-EN ISO 15025:2003 met. A**

Incandescência residual. Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção á zona não danificada apos o termino da chama **UNE-EN ISO 15025:2003 met. A**

Pós queima e incandescência. Não deve ser superior a 0,2 segundos **UNE-EN ISO 15025:2003 met. A**

Transmissão de calor por contato maior ou igual a 5,0 seg. **ISO 12127-2:2007**

Transmissão de calor por irradiação transferência $r_{ht}24 \geq 14$ seg. **UNE ISO 6942:2002**

Transmissão de calor por convecção transferência $(h_{ti}24) \geq 5,5$ seg.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Imagem de referência (Fonte: CBMSC)

Item 26 - Soprador a combustão para combate a incêndio florestal

Tipo costal;

Baixo nível de emissão de gases poluentes e baixo nível de ruído;

Motor 4T (quatro tempos);

Sistema de lubrificação que permita o motor operar com mistura de gasolina e óleo em qualquer posição de trabalho;

Cintos acolchoados;

Todos os elementos de comando que controlam a máquina numa mão;

Sistema anti-vibratório com almofadas costais;

Capacidade aproximada do tanque de combustível (L) de 1,5 Litros;

Cilindrada aproximada (cm³): 65;

Peso aproximado (kg): 10;

Potência aproximada (kW/cv): 3.0/4;

Velocidade aproximada máx. do ar (m/s): 90;

Volume aproximado de ar máximo com tubeira (m³/h): 1720;

Rot. máx aproximada (rpm): 7200;

Rot. lenta aproximada (rpm) 2500.

Item 27 – Lanterna de cabeça:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Lanterna para uso em cabeça de LED com bateria, deve possuir:
Potência aproximada: 190 lúmens;
Sensor de luminosidade que permite otimizar a utilização da bateria;
Iluminação de feixe múltiplo: combinação de feixe luminoso amplo para a visão de proximidade com um feixe focado para a visão a distância;
Luz vermelha para visão noturna;
Função para evitar o acionamento acidental;
Bateria de Íon Lítio de aproximadamente 1800 mAh: recarga universal com conector micro USB ou pode-se substituir a bateria por pilhas.
Fita elástica lavável e regulável;
Resistente á água;
Peso aproximado: 115g;
Tempo aproximado de carga: 4,5 horas;
Classificação de proteção contra água: IPX4 (resistente a água)

Item 28 - Equipamento portátil para formação de espuma

Equipamento portátil para geração de espuma para o combate a incêndio em combustíveis líquidos e sólidos, que permite ao usuário controle total sobre a vazão, proporção e densidade da espuma;
Corpo resistente ao choque, fabricado em material que não sofra problemas de corrosão;
Instruções de uso serigrafadas no corpo do equipamento;
O equipamento deverá trabalhar com pressões de trabalho de aproximadamente 40 a 500 psi (3 a 35 bar) e vazão nominal de 12 gpm/min (45 litros/minuto);
Deverá ser desmontável de maneira a permitir: sua limpeza e manutenção com facilidade; e que seja montado de forma a permitir o uso tanto por usuários destros quanto canhotos. A desmontagem deverá ser feita através de presilhas conectoras metálicas instaladas na parte superior do equipamento de forma equidistante;
Capacidade aproximada do tanque (até a borda da tampa de enchimento): 2,5 Galões/9,5 litros;
Vazão nominal (todos os esguichos) aproximada: 12 gpm a 100 psi (45 L/min a 6,8 bar);
Peso aproximado do equipamento vazio: 5 kg;
Peso aproximado do equipamento cheio: 15 kg;
O Alcance do Esguicho de Jato Direto deverá ser de no mínimo 50 Pés a 100 psi (15 Metros a 6,8 bar);
O Alcance do Esguicho de Baixa Expansão deverá ser de no mínimo 37 Pés a 100 psi (11 Metros a 6,8 bar);
O Alcance do Esguicho de Média Expansão deverá ser de no mínimo 9 Pés a 100 psi (3 Metros a 6,8 bar);
O equipamento deverá possuir alça para transporte a tiracolo com ajuste para uso de usuários das mais diversas alturas;
Deverá possuir bocal com tampa redonda e peneira integrada na frente do equipamento, a fim de permitir o abastecimento do mesmo com o líquido gerador de espuma AFFF;
O dispositivo de engate da mangueira de incêndio no equipamento será com rosca storz de 1.1/2" (uma e meia polegada) em alumínio de alta resistência;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



O equipamento deverá possuir no seu punho dispositivo de travamento e abertura do esguicho que permita ao usuário acesso rápido e fácil para a operação e controle do fluxo;

O dispositivo de engate dos esguichos deverá ser com rosca própria e com tampa devidamente condizente com a rosca necessária e com sistema de segurança, a fim de que a tampa não se perca em operação;

Sobre o equipamento deverá haver dispositivo com válvula que permita a escolha da melhor dosagem de LGE e com tampa em rosca que permita a troca porcentagem de LGE liberado de 1% para 3% a 6%;

O equipamento deverá conter no mínimo três esguichos fornecidos juntamente com o dispositivo sendo eles o esguicho de baixa expansão, de média expansão e de jorro direto;

Deverá ser fornecido com mangueira de 82 cm com os devidos dispositivos de engates com rosca própria em suas extremidades, que permitam o engate no tanque e nos esguichos;

O tanque do equipamento deverá ser construído de forma que tanto a mangueira, quanto os três esguichos possam ser armazenados em sua parte traseira, sem causar prejuízo de sua operação;

Na tampa do tanque de LGE deverá haver anel seletor que permita ao usuário identificar o tipo de LGE utilizado e as classes de incêndio;

Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento, um suporte metálico sob medida, com fita ou velcro que possibilite a instalação no caminhão do Corpo de Bombeiros e que armazene o dispositivo na posição vertical;

Apresentar catálogo técnico do produto;

Apresentar atestado de capacidade técnica do produto, emitida por pessoa jurídica, devidamente assinada e carimbada.

8.3 GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A empresa contratada deverá conceder um prazo de garantia e de assistência técnica, conforme manual do fabricante, ou na falta deste, de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento do item.

8.4 AMOSTRAS, LAUDOS E CERTIFICADOS.

Salvo os casos com prescrições diversas, antes da confirmação do pedido junto à contratada, caso seja solicitado pelo contratante, a empresa contratada deverá, dentro do prazo de 15 dias, apresentar no quartel do 3º/3ª/13º BBM - São João Batista, laudos, certificados e/ou amostras dos itens.

ANEXO II

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para seleção de propostas visando o registro de preços de materiais, ferramentas e equipamentos operacionais para uso do 3º/3ª/13º BBM, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo a conveniência do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, deste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Pço. Unita	Pço. Total
1	13	UN	CAPACETE DE COMBATE A INCÊNDIO		
2	13	UN	LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO		
3	13	UN	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO		
4	13	UN	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURA		
5	13	UN	BALACLAVA DE COMBATE A INCÊNDIO		
6	10	UN	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 1 1/2"		
7	5	UN	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO 2 1/2"		
8	10	UN	CHAVE PARA MANGUEIRA DUPLA TIPO STORZ DE 1 1/2" X 2 1/2"		
9	1	UN	CHAVE DE HIDRANTE TIPO "T"		
10	1	UN	DIVISOR DE PASSAGEM		
11	3	UN	ADAPTADOR 2 1/2 POLEGADAS		
12	3	UN	REDUÇÃO FIXA STORZ DE 63MM X 38MM		
13	15	UN	LUVA PARA RESGATE VEICULAR		
14	15	UN	RESPIRADOR PARA INCÊNDIO FLORESTAL (TIPO "BANDIT")		
15	6	UN	ROUPA NEOPRENE PARA ÁGUAS RÁPIDAS		
16	10	UN	BOTA PARA ÁGUAS RÁPIDAS		
17	1	UN	CABO PARA SALVAMENTO EM ALTURA - 100 METROS		
18	4	UN	FREIO OITO – TIPO MORCEGO EM ALUMÍNIO		
19	10	UN	CAPACETE PARA SALVAMENTO EM ALTURA		
20	2	UN	CINTO DE SEGURANÇA E RESGATE 5 (CINCO) PONTOS PARA TRABALHO EM PLANOS VERTICAIS		
21	2	UN	TRIÂNGULO/FRALDÃO DE RESGATE		
22	10	UN	LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) 3% - 6%		
23	1	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL PARA ELIMINAÇÃO DE INSETOS		
24	15	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM TIRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL		
25	4	UN	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL		
26	1	UN	SOPRADOR A COMBUSTÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL		
27	15	UN	LANTERNA DE CABEÇA LED		
28	1	UN	EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FORMAÇÃO DE ESPUMA		
TOTAL GERAL					

Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 095/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelos)

Item 7.1.2 - alínea b

Edital de Pregão Presencial nº 095/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 095/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 7.1.2 - alínea a

Edital de Pregão nº 095/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Aos (.....) dias do mês de de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 095/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Seleção de propostas visando o registro de preços de materiais, ferramentas e equipamentos operacionais para uso do 3º/3ª/13º BBM, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo a conveniência do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço do estabelecimento da licitante vencedora, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Comandante de BBM ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a entrega dos produtos. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 095/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 095/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 095/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2019 e 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os materiais, ferramentas e equipamentos operacionais na sede dos bombeiros no município de São João Batista, conforme endereço constante deste edital.

7.2. Os materiais, ferramentas e equipamentos operacionais deverão ser entregues cumprindo as normas de segurança e em conformidade com o descrito em edital e na Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega dos materiais, ferramentas e equipamentos operacionais: até 30 (trinta) dias.

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal do materiais, ferramentas e equipamentos operacionais emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2019 PROCESSO N° 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019

Aos dias do mês de de 201..., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, n° 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: seleção de propostas visando o registro de preços de materiais, ferramentas e equipamentos operacionais para uso do 3º/3ª/13º BBM, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo a conveniência do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, deste edital, menor preços por item.

As Licitantes registradas para os materiais, ferramentas e equipamentos operacionais cotados são:

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais, ferramentas e equipamentos operacionais deverão ser entregues na sede dos Bombeiros, no município de São João Batista, conforme endereço citado neste edital conforme a necessidade da municipalidade.

Nova Trento/SC,
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n° 047/2019

A empresa com sede na n°, cidade de, estado de, inscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador do CPF, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME (ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP), constituída na forma da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da citada lei.

..... de de

.....
CPF

.....
CRC n°
CONTADOR



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

